

negócios da Companhia; IV. submeter à Assembleia Geral proposta de indicação ou destituição de titular da auditoria interna; V. propor à Assembleia Geral a realização das operações relacionadas no artigo 7º, inciso XXXI, deste Estatuto Social, cujo valor ultrapasse a alçada da Diretoria; VI. apreciar o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Companhia, bem como a proposta de destinação de resultado submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e à Assembleia Geral; VII. apresentar proposta à Assembleia Geral do plano de cargos e salários, do regulamento de pessoal, do quadro de pessoal e do plano de benefícios e vantagens da Companhia; VIII. decidir sobre a operacionalização e a implementação de seus planos e programas relativos às atividades de treinamento e administração de recursos humanos; IX. decidir sobre o endereço da sede social, dentro da localidade prevista neste Estatuto Social, bem como criar, alterar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações em qualquer parte do território nacional; X. submeter à Assembleia Geral a contratação de seguros de interesse da Companhia, cujo valor do objeto segurado seja igual ou superior à alçada da Diretoria; XI. apresentar à Assembleia Geral relatórios circunstanciados do andamento dos processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia; XII. estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade; e XIII. deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral. **Art. 18** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. **Parágrafo Único** - O quórum de instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. **Art. 19** - A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia: (i) através da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) através da assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) através da assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos. **Parágrafo 1º** - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador, este último devidamente mandatado na forma deste artigo, na prática dos seguintes atos: i. recebimento e quitação de valores devidos à e pela Companhia; ii. emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas às suas vendas; iii. assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia; iv. representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação; v. representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e vi. prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. **Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, definindo nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Companhia em processos administrativos ou judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano. **Art. 20** - O Diretor Presidente determinará as funções específicas de cada um dos Diretores, observando os limites que lhe forem determinados pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL: Art. 21** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, que funcionará em caráter não permanente. **Art. 22** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. **Parágrafo 1º** - Eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 1 (um) exercício anual, assim considerado o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, podendo ser reeleitos e devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão. **Parágrafo 3º** - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico. **Art. 23** - Ao Conselho Fiscal, quando estiver em funcionamento, compete: I. fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou outros títulos, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV. denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes que descobrir e sugerir providências úteis à Companhia; V. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia das assembleias as matérias que considerar necessárias; VI. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia; VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e VIII. exercer as atribuições previstas em lei ou definidas pela Assembleia Geral, no caso de liquidação da Companhia. **Art. 24** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário. **Parágrafo 1º** - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º** - O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião. **Art. 25** - Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. **Parágrafo 1º** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. **Parágrafo 2º** - Ocorrendo vacância na maioria dos cargos e não havendo suplentes, será convocada Assembleia Geral para eleger os substitutos. **Parágrafo 3º** - O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Art. 26** - O exercício social coincide com o ano civil. **Art. 27** - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros, e sobre a destinação do lucro líquido do exercício, na forma da legislação vigente. **Parágrafo 1º** - Dos lucros líquidos, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no artigo seguinte. **Parágrafo 2º** - À conta do lucro do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, poderá a Assembleia Geral autorizar a distribuição de dividendos intermediários, observado o disposto no artigo 204 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 3º** - A Companhia por, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participações a seus administradores e empregados. **Parágrafo 4º** - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei nº. 10.101/2000. **Art. 28** - Os valores dos dividendos que são devidos aos acionistas, bem como quaisquer outros proventos, serão remunerados na forma que vier a ser deliberada pela Assembleia Geral, a partir da data do encerramento do exercício social até a data fixada para o seu efetivo pagamento. **Parágrafo Único** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. **Art. 29** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e legislação e regu-

lamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202, da Lei nº 6.404/76, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA: Art. 30** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, e elegerá o liquidante, assim como elegerá os membros do Conselho Fiscal para funcionamento durante o período de liquidação. **Jucerja nº 3946793 em 07/10/2020.**

Id: 2277310

BARRA DA TIJUCA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 23.723.918/0001-64 - NIRE 33300319051
Ata da AGO em 18/09/20. Data, Horário e Local: No dia 18/09/20, às 12h, na sede social da Cia., na Rua Alcindo Guanabara, 25/1.804, Centro/RJ. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista o comparecimento de acionista representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia.. **Mesa:** Presidente: Daniel Pini Nader. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o Relatório de Administração, as contas da Diretoria, o Relatório dos Auditores Independentes, as Notas Explicativas e as Demonstrações Financeiras da Cia., referentes ao exercício social findo em 31/12/19; (ii) a destinação dos resultados apurados no exercício retro mencionado; (iii) a fixação da remuneração dos membros da Diretoria; e (iv) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberou-se, sem ressalvas e por unanimidade: (i) Aprovar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, o Relatório dos Auditores Independentes, as Notas Explicativas e as DFs. da Cia., referentes ao exercício social findo em 31/12/19, publicados em 14/09/20 no DOERJ e no Monitor Mercantil. (ii) Considerando o lucro apurado no exercício social findo em 31/12/19 no valor de R\$3.701.000,00, aprovar a destinação do montante integral para a conta de prejuízos acumulados da Cia.. (iii) Fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2019 em até R\$100,00, já incluídos todos os valores relativos aos benefícios e verbas de representação dos administradores, nos termos do art. 152, caput, da Lei nº 6.404/76. (iv) Outros assuntos do interesse social: (a) Registrar que todos os acionistas receberam material de apoio para a Assembleia, em que constam o balancete da Cia.. A unanimidade dos presentes aprovou integralmente o referido material, tendo uma cópia sido rubricada por todos para o arquivo na sede social; e (b) Por fim, a unanimidade dos presentes autorizou a administração da Cia. a tomar todas as providências necessárias à efetivação das deliberações ora aprovada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. RJ, 18/09/20. **Mesa: Daniel Pini Nader** - Presidente. Jucerja em 23/10/20 sob o nº 3956023. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2277316

USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.
CNPJ 23.859.108/0001-30 NIRE 3330031870-4 Ata da 32ª Reunião do Conselho de Administração 1. Data, hora e local: Em 25 de setembro de 2020, em segunda convocação às 16:00, por teleconferência (art. 18, §6º, do Estatuto Social). 2. Convocação: Previamente na forma do caput do art. 18, do Estatuto Social. 3. Membros do Conselho de Administração Presentes: Gustavo Werneck Souza; Marcos Rodolfo Kessler; Arthur José Fernandes Braz; Alexandre Eustáquio Sydney Horta 4. Participantes Convidados sem Voto: Antônio Carlos Borges Batista; Joao Carlos Mello Ribeiro do Carmo 5. Mesa e Instalação: Assumiu a presidência desta reunião o Conselheiro Arthur José Fernandes Braz, que convidou o Conselheiro Gustavo Werneck Souza para secretariar os trabalhos. Havendo o quórum previsto no Estatuto Social, o Sr. Presidente declarou aberta a 32ª Reunião do Conselho de Administração. 6. Ordem do Dia: Substituição do Diretor Administrativo-Financeiro 7. Deliberação: Em razão da renúncia do Sr. Renato Mendonça Parentoni do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Usina Hidrelétrica Itaacara S.A., o Conselho de Administração, por unanimidade, acolhe a indicação da acionista LIGHT Conecta Ltda e elege e dá posse ao Sr. Joao Carlos Mello Ribeiro do Carmo, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade n. 065305005 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 823.348.707-49, com escritório profissional na Avenida Marechal Floriano, n. 168, 2º andar, Parte, Bloco 1, Corredor D, Centro - Rio de Janeiro / RJ (CEP: 20.080-002), para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia a partir desta data e até a conclusão do mandato em andamento, que se encerrará na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021, prorrogável até a investidura do respectivo sucessor. A remuneração do Diretor ora eleito/empossado será arcada diretamente pela acionista que o indicou. O eleito aceita as atribuições e, ao tempo que declarara para todos os fins de direito que não se encontra incurso em nenhum dos crimes e/ou impedimentos legais que o impeçam de exercer as atividades para as quais foi designado, toma posse de suas respectivas atribuições a partir de então, firmando o Termo de Posse que integra a presente ata como Anexo I. 8. Encerramento: Por fim, restou deliberado a elaboração desta ata sob a forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei 6.404/76, que lida e aprovada será assinada eletronicamente pelos integrantes do Conselho de Administração, encerrando-se, assim, a reunião. 9. Anexo: Anexo I - Termo de Posse do Sr. Joao Carlos Mello Ribeiro do Carmo. Rio de Janeiro - RJ, 25 de setembro de 2020. Arthur José Fernandes Braz - Conselheiro e Presidente desta Reunião; Gustavo Werneck Souza - Conselheiro e Secretário desta Reunião; Alexandre Eustáquio Sydney Horta - Conselheiro; Marcos Rodolfo Kessler - Conselheiro. Ata e Anexos registrados na JUCERJA em 20/10/2020, sob o n. 00003953314. Protocolo n. 00-2020/214470-4. Autenticação: 76E57C803CFEBD44BBD06444C3510BE1BF493 EACD2DA8C52666DA720EE2A19F1

Id: 2277262

JONAVA RJ ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S.A.
CNPJ/ME 37.185.266/0001-66 - NIRE 33.3.0033446-7
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020, 1. LOCAL, DATA E HORA: Realizada na sede social da Jonava RJ Administradora de Imóveis S.A. ("Companhia"), na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 10, Centro - CEP: 20.091-030, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 26 de agosto de 2020, às 15h. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença das acionistas detentoras das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Verificado o quórum legal, foi instalada a Assembleia, tendo assumido a presidência o Sr. Daniel Junqueira Pinto Hermeto e a secretária dos trabalhos a Sra. Daniella Gesztkter Ventura. **4. ORDEM DO DIA:** (i) alteração do objeto social e correspondente modificação do artigo 2º do Estatuto Social; (ii) alteração da denominação social e correspondente modificação do artigo 1º do Estatuto Social; (iii) alteração do órgão societário competente para a definição do endereço da sede social e correspondente modificação do artigo 3º do Estatuto Social; (iv) alteração das regras de funcionamento e composição da Diretoria; (v) alteração dos membros da Diretoria; (vi) determinação da verba global da remuneração dos Diretores da Companhia para o exercício de 2020; (vii) reforma geral e consolidação do Estatuto Social; e (viii) aprovação da Matriz de Alçadas da Diretoria. **5. DELIBERAÇÕES:** Por proposta do Presidente, as Acionistas aprovaram a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas das Acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das S.A. As Acionistas deliberaram também pela dispensa da leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos. Relativamente aos itens

constantes da Ordem do Dia, as Acionistas deliberaram: (i) alterar o objeto social da Companhia para que esta possa passar a desempenhar as seguintes atividades: (a) a prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no exterior, especialmente, Serviço Móvel Pessoal - SMP - e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM; (b) a cessão onerosa de meios de redes de telecomunicações; (c) a prestação de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura e rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos; (d) o comércio varejista e atacadista especializado de bens e/ou serviços, próprios e de terceiros, de equipamentos de telecomunicações, comunicação, informática e outros, por qualquer meio, inclusive mediante a exploração de quaisquer canais de vendas físicos e/ou remotos, tais como lojas próprias e de terceiros, porta a porta, telefone (telemarketing) e internet; (e) a representação, intermediação e agenciamento do fornecimento de bens e serviços, bem como a importação, exportação e comercialização de bens e equipamentos relacionados ao implemento de seus objetivos; (f) a atuação como representante ou estipulante de seguros, de forma não concomitante; (g) a promoção, comercialização e distribuição de produtos securitários em geral de terceiros; (h) a prestação de serviços de faturamento, arrecadação e repasse de valores relacionados a serviços em geral prestados por terceiros; (i) a prestação de serviços de promoção e marketing; (j) a criação, comercialização e transmissão de publicidade e propaganda através da internet; (k) a prestação de serviços de integração de soluções e automação na área de informática, assessoria e consultoria, assistência técnica, programação e desenvolvimento de programas de computador (softwares/aplicativos) customizáveis ou não, distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computador (softwares/aplicativos), implantação, suporte e manutenção de programas de computador, elaboração de projetos, planejamento e outras atividades conexas; (l) a prestação de serviços de valor adicionado; (m) a prestação de serviços em geral; (n) a importação e exportação relacionadas às atividades desenvolvidas pela Companhia; (o) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; (p) a participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócio, acionista ou quotista; e (q) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social. A fim de refletir as alterações do objeto social ora aprovadas, as Acionistas também decidiram, por unanimidade, modificar o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 2º** - A Companhia tem por objeto: (a) a prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no exterior, especialmente, Serviço Móvel Pessoal - SMP - e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM; (b) a cessão onerosa de meios de redes de telecomunicações; (c) a prestação de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura e rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos; (d) o comércio varejista e atacadista especializado de bens e/ou serviços, próprios e de terceiros, de equipamentos de telecomunicações, comunicação, informática e outros, por qualquer meio, inclusive mediante a exploração de quaisquer canais de vendas físicos e/ou remotos, tais como lojas próprias e de terceiros, porta a porta, telefone (telemarketing) e internet; (e) a representação, intermediação e agenciamento do fornecimento de bens e serviços, bem como a importação, exportação e comercialização de bens e equipamentos relacionados ao implemento de seus objetivos; (f) a atuação como representante ou estipulante de seguros, de forma não concomitante; (g) a promoção, comercialização e distribuição de produtos securitários em geral de terceiros; (h) a prestação de serviços de faturamento, arrecadação e repasse de valores relacionados a serviços em geral prestados por terceiros; (i) a prestação de serviços de promoção e marketing; (j) a criação, comercialização e transmissão de publicidade e propaganda através da internet; (k) a prestação de serviços de integração de soluções e automação na área de informática, assessoria e consultoria, assistência técnica, programação e desenvolvimento de programas de computador (softwares/aplicativos) customizáveis ou não, distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computador (softwares/aplicativos), implantação, suporte e manutenção de programas de computador, elaboração de projetos, planejamento e outras atividades conexas; (l) a prestação de serviços de valor adicionado; (m) a prestação de serviços em geral; (n) a importação e exportação relacionadas às atividades desenvolvidas pela Companhia; (o) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; (p) a participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócio, acionista ou quotista; e (q) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social. (ii) alterar a denominação social da Companhia, a fim de refletir seu novo objeto social, nos termos do artigo 1.160 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil Brasileiro"), passando a Companhia a operar sob a denominação "Jonava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.". Em seguida, as Acionistas decidiram alterar a redação do artigo 1º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: **Art. 1º** - A Jonava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. (iii) atribuir à Diretoria competência para a definição do endereço exato da sede social da Companhia, dentro da localidade fixada no Estatuto Social, e alterar o artigo 3º do Estatuto, que passará vigorar com a seguinte redação: **Art. 3º** - A Companhia tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cabendo à Diretoria fixar o endereço da sede social dentro de tal localidade, bem como criar, alterar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, departamentos e representações em qualquer parte do território nacional, observado o disposto no artigo 17, inciso IX. (iv) alterar as regras de composição e funcionamento da Diretoria, inclusive com relação ao número máximo, prazo de mandato e competências dos seus membros e ao modo de representação da Companhia, na forma dos artigos 13 a 20 do Estatuto Social que integra esta Ata como seu Anexo I, os quais substituirão os artigos 8º a 11 do Estatuto Social atualmente em vigor. (v) eleger, em substituição aos Srs. Eduardo Duarte e Vinicius Aguililar Duarte, os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023: (a) como Diretor Presidente, o Sr. Daniel Junqueira Pinto Hermeto, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº 23.804.412-9, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 004.078.756-70, e, (b) como Diretor, sem designação específica, o Sr. Pedro Luiz Arakawa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 29448932-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 302.490.288-08, ambos com endereço na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Os Diretores ora eleitos firmaram, na presente data, os respectivos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento, que ficam arquivados na Companhia, nos quais declararam não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer os cargos para os quais foram eleitos neste ato. (vi) considerando que os membros da Diretoria eleitos nesta data renunciaram à percepção de remuneração ao tomarem posse, conforme Termos de Posse firmados pelos mesmos, fixar que o valor global de remuneração para a Diretoria da Companhia no exercício de 2020 será igual a R\$0,00, sendo certo que tal aprovação deverá ser revista pelas Acionistas caso se verifique, antes da próxima Assembleia Geral Ordinária, alguma modificação no cenário atual de renúncia à percepção de remuneração pelos Diretores. (vii) aprovar a reforma geral do Estatuto Social, com vistas a aprimorar e tornar mais claras as regras de governança aplicáveis à Companhia, em especial no que se refere às competências e forma de organização e funcionamento dos órgãos sociais da Companhia, passando o Estatuto Social a vigorar com a redação prevista no Anexo I à presente Ata, já refletindo as alterações previstas nos incisos anteriores. (viii) aprovar a adoção, pela Companhia, da atual Matriz de Alçadas da OI S.A. - Em Recuperação Judicial ("OI"), conforme aprovada e ratificada nas reuniões do Conselho de Administração da OI realizadas em 29 de janeiro e 27 de maio de 2020, e de acordo com o disposto no Artigo 7º, inciso XXXI, do Estatuto Social da Companhia. Desse modo, as alçadas da Diretoria da Companhia passam a vigorar na forma do Anexo II desta Ata no que não divergirem com o Estatuto Social da Companhia, sendo que, onde se lê "Conselho de Administração" deve-se ler, em referência à Companhia,